



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.785, de 22 de Novembro de 2023.

Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, e dá outras providências.

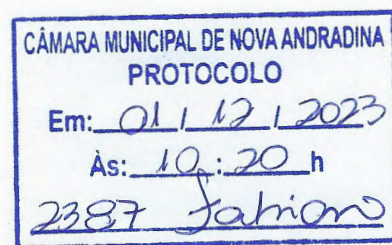
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- a) Valor previsto da obra;
- b) População atendida;
- c) Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- d) Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- e) Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- f) Data de previsão de conclusão da obra;
- g) Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.



Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



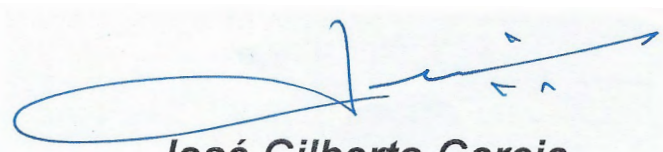
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.785/2023 pág. 02

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1708
Data 22/11/23

Departamento de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Nova Andradina-MS

PROTOCOLO
DATA 07/12/2023
Nº 852 **VISTO** Jacé



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.785, de 22 de Novembro de 2023.

Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- Valor previsto da obra;
- População atendida;
- Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- Data de previsão de conclusão da obra;
- Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 819, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "a" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 040/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Técnico de Serviços Educacionais, integrante da Carreira de Serviços de Apoio Escolar, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, matrícula 4.782, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 7 de novembro de 2023 (PM-ADM-2023/09175).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 820, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de outubro de 2023, o servidor público municipal **ERCLIO CLEMENTINO GONÇALVES** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/08604).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 821, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JAINÉ PIMENTEL DA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/08604).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 822, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de outubro de 2023, o servidor público municipal **CARLOS PELEGRINO FILHO** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/08605).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 823, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ANTÔNIO ALVES QUEIROZ**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/08605).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 824, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **KAROLINE MACIEL DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAS -115, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/09093).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 825, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citado no procedimento administrativo (PM-ADM-2023/07729);

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 15, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º novembro 2023, a servidora **GELDA BARBOSA GODRIGNANE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, matrícula 6.964 (função de auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de copeira, auxiliando na preparação de alimentos, café e chá, lavagem de louças, preparação de vitaminas e outras bebidas, contribuir com a higiene e conservação de alimentos utilizados na cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 826, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 de outubro de 2023 a 13 de dezembro de 2023 a Servidora Pública Municipal **ZENILDA PEDRO DA SILVA**, matrícula 5.856, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços, função de copeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/02938).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de outubro de 2023.

Nova Andradina-MS, 22 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL